



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2017, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Sandro José dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro as empresas **GRÁFICA IGUAÇU LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor **Gero Eugênio Rodrigues Silvestre**, portador do Documento de Identidade nº MG - 8.103.632, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 044.726.476-13, com sede na Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35162-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.657/0001-07, classificada em 1º lugar nos Itens 3, 6, 10, 12, 15, 26, 29, 40 e 42; **FAE ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor **Elias Gonçalves Batista**, portador do documento de identidade nº M - 6.176.699 e do CPF nº 898.350.186-34, com sede na Rua Joaquim Cezário Resende, nº 33, Bairro Guanabara, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32667-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.843/0001-01, classificada em 1º lugar nos Itens 4, 5, 9, 13, 16, 23, 27, 30, 33, 36, 39 e 46; **LÁCIR ARAÚJO MAFIA JÚNIOR - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor **Lácir Araújo Mafia Júnior**, portador do Documento de Identidade nº MG 5.391.335 e do CPF nº 941.531.916-04 com sede na Avenida Furtado, nº 312, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.373/0001-70, classificada em 1º lugar nos Itens 1, 7, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 35, 38, 41 e 44; **ELZA CORREA 66291399687**, representada pelo seu representante legal, Senhor **Wylliam Cesílio Silva**, portador do documento de identidade nº MG - 4.884.510 e do CPF nº 714.895.846-68, com sede na Rua Ártica, nº 413, Bairro Caiçara, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30770-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.146/0001-41, classificada em 1º lugar nos Itens 2, 8, 11, 14, 17, 22, 24, 28, 31, 34, 37, 43 e 45; simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 039/2017 e homologada em 19 de junho de 2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos produtos a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integrará, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

1.4 Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

1.8 Aquisições terão prioridade os produtos das cotas reservadas, caso existam, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. O fornecedor deverá providenciar a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, adequando-se às exigências da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, sob pena de rescisão contratual.

4.4 A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados; obedecendo a ordem de classificação, é propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

licitantes; respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada; devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.2 - Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

5.4 - O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.2.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços; a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.

6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3. Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

8. PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações, legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

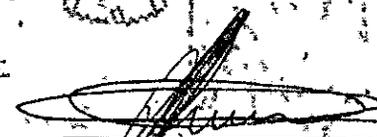
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

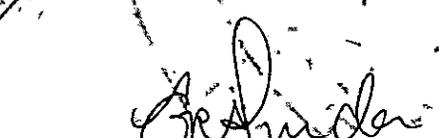
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 2017.


CONTRATANTE


FORNECEDOR

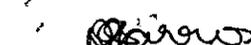

FORNECEDOR


FORNECEDOR


FORNECEDOR

Testemunhas:


CPF: 079649386-30
RG: MG 13930841


CPF: 045362456-18
RG: MG 11659918



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

ANEXO ÚNICO

FORNECEDOR REGISTRADO:

LACIR ARÁUJO MÁFIA JÚNIOR - ME

CNPJ: 02.449.373/0001-70

**END.: Avenida Furtado, nº 312, Bairro São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Pasta - F4, papel suprema 240g, com bolso, com vinco de dobra, 1 x 0.	2,60	5.200,00
7	300	Diploma - medindo 21 x 29,7 cm, impressão 4 x 0 cores, personalizados, papel couirusmetallics 300g. (modelo a ser fornecido pela contratante).	7,80	2.340,00
18	10.000	Papel carta - tamanho A4, 1 x 0, cor, branco 75 g, com timbre.	0,10	1.000,00
19	1.000	Bloco para anotações - AP 56 g, com 30 folhas, 1 x 0, com timbre.	1,09	1.090,00
20	6.000	Cartão de visita - 1 cor, AP 180 g, formato 84.	0,20	1.200,00
21	6.000	Cartão de visita - em papel couchê 180 g, fosco, 4 x 0, formato 84.	0,30	1.800,00
25	3.000	Cartão - tamanho 15,5x11 cm, em papel branco, 90g, 1 x 0, com timbre, formato 36.	0,12	360,00
32	1.000	Cartão biblioteca - em cartolina palhá 50 kg, formato 20, 1 x 0.	0,35	350,00
35	1.000	Bloco para rascunho - AP 56 g, com 100 folhas, sem impressão medindo 15 x 21 cm.	1,25	1.250,00
38	1.000	Cartaz tamanho 30x42, couchê brilho 150g, 4x0.	1,39	1.390,00
41	2.000	Convite seção solene outorga tamanho 24x12, 1x0, cor ouro, em papel linho, com envelope seguindo o mesmo padrão.	3,00	6.000,00
44	2.000	Convite tamanho 22 x15; 1x0, em papel linho, com envelope seguindo o mesmo padrão.	3,70	7.400,00
TOTAL				29.380,00



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

FORNECEDOR REGISTRADO:

ELZA CORREA 66291399687

CNPJ: 21.013.146/0001-41

END.: Rua Ártica, nº 413, Bairro Caiçara
Belo Horizonte - MG - CEP 30770-360

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	Folder 1 - medindo 30 x 41,5 cm (aberto), papel couchê 230g, impressão 4 x 4 cores, confecção de ctp, com duas dobras.	3,00	3.000,00
8	100	Título de cidadania honorária - medindo 31,5 x 45 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couriúsmetallics 300g.	10,50	1.050,00
11	1.000	Envelope saco - reciclado, 90g, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 20 x 28 cm -	1,00	1.000,00
14	4.000	Envelope ofício - branco, 90 g, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 23 x 11,5 cm.	0,21	840,00
17	20.000	Papel carta - tamanho A4, 1 x 0, reciclado 75 g, com timbre.	0,09	1.800,00
22	2.000	Cartão de protocolo - AP 60 g, 4 x 0, tamanho 15 x 9 cm.	0,58	1.160,00
24	2.000	Cartão - tamanho 15,5 x 11 cm, reciclado, 90 g, 1 x 0, com timbre, formato 36 -	0,12	240,00
28	3.000	Envelope - reciclado, 120 g, tamanho 23 x 16, com escrita 4 x 0, com timbre.	0,99	2.970,00
31	1.000	Cartão biblioteca - AP 80kg, formato 30, 1 x 0.	0,30	300,00
34	1.000	Envelope para livro - AP 60 kg, formato 24, 1 x 0, com vinco e corte sem colagem.	0,38	380,00
37	1.000	Convite solenidade de posse, rodar aberto c 1 dobra tamanho 30,5 x 21,5 aberto, c dobra, 1x1 papel linho, cor prata, com envelope seguindo o mesmo padrão.	7,00	7.000,00
43	500	Cartão de estacionamento tamanho 10x30, 4x0, couchê 145g.	3,80	1.900,00
45	100	Pastas pretas, capa dura escrito em dourado CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e o nome do agraciado abaixo, medindo 32x45 para Títulos de Cidadania.	57,00	5.700,00
TOTAL				27.340,00



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO-LAFAIETE/MG,
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

CNPJ: 20.949.657/0001-07

END.: Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçu
Ipatinga - MG - CEP 35162-038

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2.000	Folder 2 - medindo 21 x 30 cm (aberto), papel couchê 170g, impressão 4 x 4 cores, confecção de ctp, com duas dobras.	2,65	5.300,00
6	1.000	Livreto - formato 16, fechado. Capa; papel AP 75g, impressão 4 x 0 cores; Miolo: 12 páginas; papel AP 75g, impressão 1 x 1.	2,15	2.150,00
10	2.000	Envelope saco - branco 90 g, com escrita 1 x 0, com timbre tamanho 26 x 36 cm.	0,60	1.200,00
12	2.000	Envelope saco - branco 90 g, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 20 x 28 cm.	0,70	1.400,00
15	2.000	Envelope comercial - reciclado, 90 g, formato 36, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 16 x 11,5 cm.	0,30	600,00
26	5.000	Cartão - tamanho 15,5 x 11 cm, em papel branco, 90 g, sem impressão, formato 36.	0,08	400,00
29	4.000	Capa de projeto - medindo 49 x 35 cm (aberto), em papel cartão, dobrado 24,5 x 35 cm, 1 x 0, com reforço central e dois furos colchetes. (cores variadas).	1,90	7.600,00
40	1.000	Envelope, rodar aberto tamanho 22x32, fechado 4x0, papel color plus marfim 120g.	3,30	3.300,00
42	1.000	Folder tamanho A4 c/1 dobra, 4x4 couchê 145g.	1,79	1.790,00
TOTAL				23.740,00



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 039/2017 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017 - TIPO: Menor Preço por Item

FORNECEDOR REGISTRADO:

FAE ARTES GRÁFICAS LTDA - ME.

CNPJ: 03.232.843/0001-01

END.: Rua Joaquim Cezário Resende, nº 33, Bairro Guanabara
Betim - MG - CEP 32667-170

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1.000	Convite 1 - medindo 22,5 x 10 cm, papel acácia 180g, impressão 5 x 0 cores, com envelope seguindo o mesmo padrão -	4,60	4.600,00
5	1.000	Envelope ofício 1 x 0, timbrado, impressão dourada, papel acácia -	1,80	1.800,00
9	2.000	Envelope sacó - reciclado 90 g, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 26 x 36 cm.	0,82	1.640,00
13	10.000	Envelope ofício - reciclado 90 g, com escrita 1 x 0 com timbre, tamanho 23 x 11,5 cm.	0,33	3.300,00
16	2.000	Envelope comercial - branco, 90 g, formato 36, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 16 x 11,5 cm.	0,25	500,00
23	3.000	Cartão - tamanho 22,5 x 11 cm, reciclado 180 g, 1 x 0, com timbre -	0,15	450,00 ¹³
27	2.000	Cartão - tamanho 21 x 15 cm, reciclado, 90 g, com timbre, 4 x 0 -	0,47	940,00
30	20	Banner - de 0,90 m de largura x 1,20 m, de comprimento, em lona, 4 x 0, com canaleta e cordão em polipropileno.	65,00	1.300,00
33	1.000	Ficha biblioteca - em papel cartão azul 50 kg, formato 12,1 x 0 -	0,45	450,00
36	2.000	Folder tamanho 15x21, 4x0, couchê 145.	0,50	1.000,00
39	1.000	Convite Individual tamanho 8x6,5, 1x0, cor prata, papel linho, com envelope seguindo o mesmo padrão.	7,20	7.200,00
46	200	Pastas pretas, capa dura medindo 31x23 escrito em dourado - CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.	47,00	9.400,00
TOTAL				32.580,00